

## **RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 19 DE 25 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre o abono de ausência da atividade laboral ao servidor que integra o Coral Cidade em Canto.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, com base no art. 33 da Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004, e considerando a necessidade de que sejam estabelecidas regras relativas à flexibilização da frequência do servidor que integra o Coral Cidade em Canto:

### **RESOLVE :**

Art.1º - Será possibilitado o abono de ausência da atividade laboral ao servidor que integra o Coral Cidade em Canto quando se ausentar do trabalho em decorrência de ensaios ou de apresentação do Coral.

Parágrafo Único. O servidor deverá formalizar previamente o requerimento à chefia, acompanhado de comprovação dos dias e horários dos ensaios e das apresentações à qual comparecerá, com vistas a obter autorização para se ausentar do trabalho durante intervalo compatível com cada ensaio e/ou apresentação atestados pela unidade competente da Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.

**HELVECIO MIRANDA MAGALHAES JUNIOR**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão